



EDITAL Nº 014/2017

RE-RATIFICA O EDITAL Nº 013/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2017

RE-RATIFICA E PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de 02 (dois) Agente Comunitário de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal Nº 2.836/2017 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 136/2013, com a alteração dada pelo Decreto 022/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 217/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio de publicações da Prefeitura Municipal de Chapada, na Internet, no endereço www.chapada.rs.gov.br e de forma simplificada no Jornal local, de circulação semanal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 136/2013.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova teórica, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano e se regerá pela Lei Municipal Complementar nº 005/2010 que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:



Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária	Valor da Remuneração	Vale alimentação
02	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R\$. 1.141,38 (Um mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).	R\$. 190,96 (Cento e noventa reais e noventa e seis centavos)
Área de Atuação				
ESF Área do ESF 04, para cobertura das micro áreas 07 que se refere ao Bairro Santa Lúcia, sendo “a partir do lado Direito da Rua 19 de Março e Alfredo Kissmann, seguindo até o pórtico da VRS 208, e em direção a Tesouras, até o riacho da propriedade de Nelson Lippert”, e ESF 24, sendo a Micro área da Linha Zaina e Linha Góes que compreende o seguinte trecho “em direção ao Rio da Várzea divisa com Santana, desta até a faixa com Palmeira das Missões, volta até a divisa com Linha Diogo e Cidade.				

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.



2.2 A carga horária semanal será nos termos do quadro acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, nos termos das Leis Autorizativas específicas.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens elencadas nos termos do disposto nos Artigos 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada”.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 005/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à sede do Município, sito à Rua Padre Anchieta 90, no período compreendido entre os dias 20 de março de 2017 a 03 de abril de 2017, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapada. (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

4.1.4 Comprovante de Escolaridade.

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I e II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.6 Declaração de Disponibilidade de Horário.

4.1.7 Comprovar residência na ESF Área do ESF 04, para cobertura das micro áreas 07 que se refere ao Bairro Santa Lúcia, sendo “a partir do lado Direito da Rua 19 de Março e Alfredo Kissmann, seguindo até o pórtico da VRS 208, e em direção a Tesouras, até o riacho da



propriedade de Nelson Lippert”, e ESF 24, sendo a Micro área da Linha Zaina e Linha Góes que compreende o seguinte trecho “em direção ao Rio da Várzea divisa com Santana, desta até a faixa com Palmeira das Missões, volta até a divisa com Linha Diogo e Cidade”.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo Ido presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação já que é condição para a inscrição.

6.3 A classificação dos candidatos será efetuada através de prova escrita eliminatória, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.

Prova Escrita: Peso 100 (cem);

PROVA ESCRITA:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação
Prova teórica composta de 10 questões de português e 10 questões de matemática em nível de ensino fundamental e 20 questões de conhecimentos específicos na área da saúde em nível de ensino fundamental.	0 (ZERO) A 100 (CEM)

7. DA PROVA ESCRITA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A prova escrita a todos os candidatos será realizada no dia 07 de Abril de 2017, a partir das 09:00 horas, tendo por local a Prefeitura Municipal de Chapada - antiga Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Pe. Anchieta, nº 90, Chapada – RS. Recomenda-se aos candidatos comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.2 Não será permitido acesso dos candidatos retardatários (que comparecerem após as 09:00 horas).

7.3 No prazo de um dia, a Comissão procederá a correção das provas objetivas.

7.4 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista das provas escritas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima nos termos previstos para a contratação.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão



contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observado a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 27 de março de 2017.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: _____

1.2. Filiação: _____

1.3. Nacionalidade: _____

1.4. Naturalidade: _____

1.5. Data de nascimento: ____/____/____

1.6. Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. Carteira de Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3. Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

2.4. Número do certificado de reservista:

2.5. Endereço Residencial:

2.6. Fone residencial: _____ Celular: _____

2.7. Endereço e telefone adicional para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2. MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3. DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA:

Instituição de

Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Instituição de

Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Instituição de

Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Instituição de

Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

NOME COMPLETO: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
CARGO PRETENDIDO: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, estar ciente dos termos do Edital Nº 013/20176 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, para contratação por prazo determinado para o cargo de agente comunitário de saúde.

Chapada/RS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS (ITEM 4.3. DO EDITAL)

Pelo presente, eu _____, na condição de candidato ao cargo de agente comunitário de saúde, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, **DECLARO** para os devidos fins, de que estou ciente de que, em caso de contratação, as horas laborais, se darão em dias úteis da semana no turno da manhã e tarde.

Assim, **DECLARO** que em caso de contratação, tenho disponibilidade de desenvolver as atividades no horário estipulado.

Chapada RS, aos _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2016

I – Análise

Abertura das Inscrições	15 dias	20/03/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	04/04/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	05/04/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito com publicação da relação final dos inscritos	1 dia	06/04/2017
Provas Escritas	1 dia	07/04/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	10/04/2017
Recurso	1 dia	11/04/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12/04/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final dos aprovados	1 dia	13/04/2016